HABEAS CORPUS Nº 547.124 - CE (2019/0349758-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	LIDUINA ROCHA SIEBRA
ADVOGADO	:	LIDUINA ROCHA SIEBRA - CE027869
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PACIENTE	:	WALISSON FELITTE DE LIMA (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

DECISÃO

WALISSON FELITTE DE LIMA, paciente neste habeas corpus, alega sofrer coação ilegal em seu direito de locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** no HC n. 0630391-80.2019.8.06.0000.

De acordo com as informações prestadas pelo Juiz de primeiro grau (fl. 97), foi concedida liberdade provisória em favor do paciente, com medida cautelar de comparecimento mensal em Juízo, ocasião em que foi expedido alvará de soltura em seu favor, o que evidencia a prejudicialidade do *writ*, em que se pugna a ilegalidade da prisão.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este habeas corpus pela perda superveniente do objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3EA2411A-D435-42D8-9C97-0F5F8D9BC0E7